

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

TERMO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA” E A “ SETEC - SERVIÇOS TECNICOS GERAIS”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2016

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **Fundação José Pedro de Oliveira**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548/41, e por seu Tesoureiro, Sr., Flavio Antonio Maës dos Santos, portador do RG nº 57.061.935-X e do CPF nº 016.874.078-86, doravante designada simplesmente “**DOADORA**”, e a **SETEC - SERVIÇOS TECNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32, Swift, s/n, Campinas, São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.413.800/0001-23, neste ato representada por seu procurador legal, Sr Sebastião Sérgio Buani dos Santos, RG 13.989.687-9, CPF 059.047.219-62, que também subscreve o presente, doravante denominado simplesmente “**DONATÁRIA**”, ajustam e convencionam o presente **Termo de DOAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 538 e seguintes do Código Civil e Lei Federal nº 8.666/93, principalmente com fulcro na letra “b”, do inciso I, do seu artigo 17 e suas alterações:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a doação espontânea, pela “DOADORA” à “DONATÁRIA” de 01 (uma) carreta agrícola de madeira, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme relatório analítico de bens elaborado pela empresa Exacta.

1.2. Os referidos bens encontram-se de posse da “DONATÁRIA”, conforme Termo de Cessão de 15 de maio de 2015, livre de quaisquer ônus ou defeito que possam viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

2.1. A “DOADORA”, por sua livre e espontânea vontade, doa à “DONATÁRIA”, que aceita a doação efetuada, como boa e valiosa, sem nenhum encargo, contrapartida, benefício ou incentivo fiscal, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

2.2. Os bens/resultado dos serviços se reverterá para o patrimônio da “DONATÁRIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1. O aproveitamento do bem atenderá às finalidades institucionais da “DONATÁRIA”, na prestação dos serviços públicos que lhe competem, e especificamente para deixar em perfeitas condições todos os cemitérios municipais, conforme Ofício nº 51/2015 – DTO, de 07 de maio de 2015.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3.2. Para gerir e controlar a execução do presente Termo de Doação será designada pela “DOADORA” a Diretoria do Departamento de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente tem como termo final a tradição do bem ou conclusão/entrega dos serviços, independente da formalização do Termo de Encerramento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A doação objeto do presente termo é elaborada em caráter irrevogável e irretratável, nas condições e em observância às cláusulas pactuadas, elegendo as partes contratantes o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir todas e quaisquer questões dele oriundas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Doação, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Campinas, 31/03/2016

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Diretor Presidente da FJPO

Flavio Antonio Maës dos Santos
Tesoureiro da FJPO

Sebastião Sérgio Buani dos Santos
Diretor Presidente da SETEC

TESTEMUNHAS: